

RELATÓRIO E VOTO À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0248.1/2021

“Dispõe sobre diretrizes para a instituição de política pública pelos Municípios do Estado, objetivando a prestação de serviços de telecomunicação para prover acesso à internet nas áreas rurais de seus territórios.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Retornam os autos do Projeto de Lei a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise a Emenda Substitutiva Global aprovada no âmbito das Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

A matéria intenta instituir diretrizes para os Municípios adotarem política pública relativa ao provimento do serviço de acesso à internet nas áreas rurais.

A proposta tramitou de forma conjunta no âmbito das Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, restando aprovada na forma de Emenda Substitutiva Global, versando sobre o aprimoramento do projeto, ao incluir previsão para agilização de licenças relacionadas a obras de infraestrutura para acesso da internet em âmbito rural, bem como o aporte financeiro.

Destaco o apelo social decorrente da matéria, e que constam até o momento 43 Moções de apelo pela aprovação da matéria, das Câmaras de Vereadores dos seguintes Municípios: Taió, São Domingos, São José do Cedro, Entre Rios, Cunha Porã, Nova Trento, São Miguel da Boa Vista, Calmon, Santa Helena, Sul Brasil, Ouro, Lebon Régis, Presidente Castello Branco, Princesa, Tijucas, Guatambu, Cunhataí, Saltinho, Cunha Porã, Formosa do Sul, Presidente Getúlio, Nova Itaberaba, Erval Velho, Treze Tílias, Indaial, Joaçaba, Cerro Negro, Tijucas, Coronel Freitas, Águas Frias, Bom Jesus, Aurora, Benedito Novo, Modelo, Irineópolis, Lajeado Grande, Xanxerê, Mondaí, Atalanta, Irani, Dionísio Cerqueira, Lacerdópolis, Ipumirim e Galvão.

É o relatório.

II – VOTO

Preliminarmente, informo que quando da apreciação inicial desta matéria por parte deste Colegiado Fracionário, a mesma foi aprovada por unanimidade, na forma da Emenda Substitutiva Global de autoria deste Relator, por meio da qual a proposta original foi aperfeiçoada.

Da análise da Emenda Substitutiva Global aprovada na órbita das Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, verifico que, da mesma forma, a proposta foi aperfeiçoada, estando hígida do ponto de vista constitucional, legal e de técnica legislativa.

Pelo exposto, com base nos regimentais arts. 72, I, e 144, parágrafo único, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0248.1/2021, **na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada nas Comissões de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público (pp. 192 a 194).**



Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator